

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 1018/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6052/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, sediada na avenida Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Tesouro Sr. SABMAEL DA SILVA CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 1605, Bairro: Umarizal, CEP 66.055-030, Belém/PA, neste ato, representado por seu procurador, o diretor-empregado Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, doravante designado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ADITAR os termos da CARTA CONTRATO Nº 1018/2023, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PARÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a **renovação de contrato** por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **30 de agosto de 2024** até o dia **30 de agosto de 2025**. Vale ressaltar que o art. 10, parágrafo único da Lei 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, o fim da renovação será prorrogada para o dia **01 de setembro de 2025 (próximo dia útil)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que deverão ser pagos mensalmente ao contratado perfazendo o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o período de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;**  
**02.02 – GABINETE DO PREFEITO;**  
**04.122.0064.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;**  
**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;**  
**3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA;**  
**FONTE: 1500.**

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **1018/2023** para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

---

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

---

**PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**  
ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETO LTDA  
CNPJ nº 08.240.622/0001-07